

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 020, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e dá outras providências”

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 197 do Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de ofício, solicitou a apuração disciplinar e de responsabilidade da Servidora D. J. J. S. que não executou e manteve atualizados os registros escolares, anotando diariamente parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas, mesmo diante de todas as solicitações verbais e escritas;

CONSIDERANDO que o inciso VI, do Art. 191, do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros/Ba, estabelece que além das previstas na legislação em vigor, os professores têm como atribuição “executar e manter atualizados os registros escolares, identificando e anotando diariamente a frequência dos alunos, assim como a parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais, à Coordenação e Direção, sistematizando as informações conforme as normas e prazos estabelecidos internamente ou pela SME;”

CONSIDERANDO, que observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar é um dos deveres do professor, segundo o inciso I, Art. 192, do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros/Ba;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 169 da Lei Municipal nº 547/2011, define que exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, é um dos deveres do servidor;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 169 da Lei Municipal nº 547/2011, estabelece que são deveres do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONSIDERANDO que tais condutas podem ter infringido as normas estabelecidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao Servidor o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada pela Portaria nº 015, de 13 de fevereiro de 2023, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação da presente portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de março de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal